



CALDAS PREV

“Por um futuro melhor”

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 155/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **SEBASTIÃO ARANTES DE SOUZA**, e dá outras providências”.

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado por tempo de contribuição com proventos integrais **SEBASTIÃO ARANTES DE SOUZA**, portador do CPF: 123.315.461-34, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas e Edificações, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 5.306,95
Quinquênio (5-50%)	R\$ 2.653,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.960,42

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma Emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade total.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV

